

Nº 157 - DOU de 17/08/20 - Seção 1 - p. 64

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.143, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes às Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFRB), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), com irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Seção II do Capítulo III Dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde do Título VII Dos Sistemas De Informação da Portaria de Consolidação nº 1 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Dos Critérios para Alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde;

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

Considerando a Portaria nº 3.992 GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando as Seções I, V, VI, VII e IX do Capítulo I Dos Profissionais que atuam a Atenção Básica do Título II Do Custeio Da Atenção Básica da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Portaria nº 2.979 GM/MS, de 12 de novembro de 2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017; e

Considerando a existência de irregularidades no cadastramento de profissionais que atuam a Atenção Básica identificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, na competência janeiro/2020, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFRB), Equipes Saúde Bucal (ESB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), na competência financeira fevereiro de 2020, dos municípios constantes do anexo a esta Portaria, que apresentaram duplicidade no cadastro de profissionais no SCNES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência fevereiro de 2020.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO

UF	Município	IBGE	ESF	ESFRB	ESFSB I	ESFSB II	ACS
AL	RIO LARGO	270770	0	0	1	0	0
AL	UNIÃO DOS PALMARES	270930	0	0	1	0	0
AM	APUÍ	130014	0	0	0	0	1
AM	BARREIRINHA	130050	0	0	0	0	8
AM	BENJAMIN CONSTANT	130060	0	0	0	1	0
AM	MANAUS	130260	0	0	1	0	3

AM	MANICORÉ	130270	0	0	2	0	0
BA	AMÉLIA RODRIGUES	290110	0	0	0	0	1
BA	CALDEIRÃO GRANDE	290550	0	0	1	0	0
BA	CAMAÇARI	290570	0	0	2	0	1
BA	CÂNDIDO SALES	290670	0	0	0	0	4
BA	GONGOGI	291150	0	0	1	0	0
BA	GUANAMBI	291170	0	0	1	0	0
BA	ITAMBÉ	291580	0	0	1	0	0
BA	JEQUIÉ	291800	0	0	13	0	0
BA	LAURO DE FREITAS	291920	0	0	12	0	0
BA	MARAGOGIPE	292060	0	0	1	0	0
BA	MATA DE SÃO JOÃO	292100	0	0	1	0	0
BA	MORRO DO CHAPÉU	292170	0	0	1	0	0
BA	OUROLÂNDIA	292335	0	0	1	0	0
BA	SALVADOR	292740	0	0	20	0	2
BA	SANTO AMARO	292860	0	0	2	0	0
BA	SÁTIRO DIAS	292970	0	0	1	0	0
BA	TAPIRAMUTÁ	293130	0	0	1	0	0
BA	TREMEDAL	293180	0	0	1	0	0
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	293330	0	0	14	0	0
CE	AQUIRAZ	230100	0	0	1	0	0
CE	CANINDÉ	230280	0	0	0	0	1
CE	ERERÊ	230427	0	0	0	1	0
CE	FORTALEZA	230440	0	0	1	0	2
CE	HORIZONTE	230523	0	0	1	0	0
CE	SALITRE	231195	0	0	0	1	0
DF	BRASÍLIA	530010	0	0	2	0	2
ES	ÁGUIA BRANCA	320013	0	0	1	0	0
ES	BREJETUBA	320115	0	0	1	0	0
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	320120	0	0	1	0	0
ES	LINHARES	320320	0	0	2	0	0
ES	VILA VELHA	320520	0	0	1	0	0
ES	VITÓRIA	320530	0	0	1	0	0
GO	FORMOSA	520800	0	0	1	0	0
GO	ITARUMÃ	521130	0	0	1	0	0
GO	PLANALTINA	521760	0	0	2	0	0
MA	IGARAPÉ GRANDE	210520	0	0	1	0	0
MA	MATA ROMA	210640	0	0	0	0	1
MG	ALFENAS	310160	0	0	1	0	0
MG	BELO HORIZONTE	310620	0	0	1	1	0
MG	BETIM	310670	0	0	0	0	1
MG	CAPITÃO ANDRADE	311265	0	0	1	0	0
MG	CONTAGEM	311860	0	0	0	0	1
MG	DIVINÉSIA	312190	0	0	0	0	1
MG	ELÓI MENDES	312360	0	0	1	0	0
MG	FELISBURGO	312560	0	0	1	0	0
MG	ITACARAMBI	313210	0	0	1	0	0
MG	MONTE CARMELO	314310	0	0	1	0	0
MG	NAQUE	314435	0	0	0	0	1
MG	SALTO DA DIVISA	315710	0	0	0	0	1
MG	SANTA CRUZ DE SALINAS	315737	0	0	1	0	0
MG	VARZELÂNDIA	317090	0	0	0	1	0

MS	ARAL MOREIRA	500124	0	0	1	0	0
MS	COXIM	500330	0	0	1	0	0
MS	PONTA PORÃ	500660	0	0	0	0	1
MT	NOVO MUNDO	510626	0	0	1	0	0
PA	ANANINDEUA	150080	0	0	0	0	1
PA	CASTANHAL	150240	0	0	1	0	0
PA	PARAGOMINAS	150550	0	0	1	0	0
PA	TRACUATEUA	150803	0	0	1	0	0
PB	JOÃO PESSOA	250750	0	0	2	0	0
PB	MONTEIRO	250970	0	0	1	0	0
PB	SÃO VICENTE DO SERIDÓ	251540	0	0	1	0	0
PB	SOLEDADE	251610	0	0	1	0	0
PE	ABREU E LIMA	260005	0	0	1	0	0
PE	CONDADO	260460	0	0	2	0	0
PE	RECIFE	261160	0	0	0	0	1
PE	SERRITA	261400	0	0	1	0	0
PE	TAMANDARÉ	261485	0	0	1	0	0
PI	BOM JESUS	220190	0	0	1	0	0
PI	DEMERVAL LOBÃO	220330	0	0	1	0	0
PI	TERESINA	221100	0	0	1	0	0
PR	ARAUCÁRIA	410180	0	0	1	0	0
PR	FOZ DO IGUAÇU	410830	0	0	4	0	0
PR	GUARAPUAVA	410940	0	0	1	0	0
PR	JESUÍTAS	411275	0	0	0	0	1
PR	TOLEDO	412770	0	0	1	0	0
RJ	MESQUITA	330285	0	0	1	0	0
RJ	NATIVIDADE	330310	0	0	0	1	0
RJ	RIO DE JANEIRO	330455	0	0	89	64	1
RJ	SEROPÉDICA	330555	0	0	1	0	0
RN	CURRAIS NOVOS	240310	0	0	1	0	0
RN	LAGOA D'ANTA	240620	0	0	1	0	0
RN	MOSSORÓ	240800	0	0	2	0	0
RN	NATAL	240810	0	0	0	0	1
RN	PARNAMIRIM	240325	0	0	2	0	0
RN	PENDÊNCIAS	240990	0	0	1	0	0
RN	RIACHO DE SANTANA	241080	0	0	1	0	0
RN	SÍTIO NOVO	241370	0	0	1	0	0
RO	PORTO VELHO	110020	0	0	0	0	1
RO	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	110032	0	0	1	0	0
RR	UIRAMUTÃ	140070	0	0	0	0	1
RS	CRISTAL	430605	0	0	1	0	0
RS	SANTA CRUZ DO SUL	431680	0	0	1	0	0
RS	SÃO LOURENÇO DO SUL	431880	0	0	0	0	8
RS	URUGUAIANA	432240	0	0	0	0	1
SC	ABELARDO LUZ	420010	0	0	1	0	0
SC	AURORA	420190	0	0	1	0	0
SC	CAPINZAL	420390	0	0	1	0	0
SC	CUNHA PORÃ	420470	0	0	0	0	1
SC	FREI ROGÉRIO	420555	0	0	0	1	0
SC	JOINVILLE	420910	0	0	1	1	0
SE	ARACAJU	280030	0	0	47	0	5
SE	CRISTINÁPOLIS	280170	0	0	1	0	0

SP	APIAÍ	350270	0	0	1	0	0
SP	BARRETOS	350550	0	0	1	0	0
SP	BOTUCATU	350750	0	0	1	0	0
SP	CAMPINAS	350950	0	0	1	0	0
SP	CARAGUATATUBA	351050	0	0	11	0	0
SP	CATANDUVA	351110	0	0	0	0	1
SP	EMBU-GUAÇU	351510	0	0	3	1	0
SP	GUARULHOS	351880	0	0	19	0	0
SP	LUIZIÂNIA	352770	0	0	2	0	0
SP	MAUÁ	352940	0	0	2	0	0
SP	RIBEIRÃO PIRES	354330	0	0	1	0	0
SP	RIO CLARO	354390	0	0	3	0	0
SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	354870	0	0	0	0	1
SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	354980	0	0	0	0	1
SP	SÃO PAULO	355030	0	0	1	1	2
SP	SOROCABA	355220	0	0	1	0	0
SP	SUMARÉ	355240	0	0	1	0	0
SP	UBATUBA	355540	0	0	4	0	0
TO	ALVORADA	170070	0	0	0	1	0